



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1981/2020

Data 12.05.2020

PUBLICADO EM

13 - 05 - 2020

Jornal A. M. P.

Página 241

Edição 2008

marisete

Ass. Responsável

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar permissão de uso para a instalação de placas de publicação no canteiro central da Avenida Brasil, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar permissão de uso, em caráter precário, à pessoa jurídica A. Zapauovski & Cia Ltda – ME., CNPJ 79.191.334/0001-40, com sede a Av. Brasil nº 181, em Três Barras do Paraná-PR, para que esta empresa instale 03 (três) placas de publicação no canteiro central da Avenida Brasil, nos seguintes pontos identificados através de Coordenadas Geográficas:

Ponto 01: 25°25'19.2"S; 53°11'20.0"W

Ponto 02: 25°25'18.4"S; 53°11'05.6"W

Ponto 03: 25°25'17.6"S; 53°10'52.4"W

Art. 2º. Para a instalação e manutenção a permissionária arcará com despesa de energia e outros gastos que se fizerem necessários para manter o sistema e as despesas operacionais do mesmo.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de maio de 2020.


Helio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal